

PGERTT 1.989



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PGERTT Kandra ex 0016/2019

2019 A.A. 01336-03

Exp. de
Manoel Gomes Arruda

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3.833

31-12-43

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS
Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1989, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessado MANOEL GOMES ARRUDA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 1989 - Requerente: MANOEL GOMES DE ARRUDA "A Comissão julgou extintos os aforamentos feitos a MANOEL GOMES DE ARRUDA, do terreno à rua da Matriz, hoje rua General Olímpio com 44 m. de frente, por 110 de fundos; do situado à Estrada Geral de Santa Cruz, com 22 m. de frente; do localizado no lugar denominado "Carral Falso", com 110 m. de frente; do situado à Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Felipe Cardoso, com 154 m. de frente e 110 m. de cada lado; e do localizado à rua do Comercio, hoje S nador Camara, com uma e meia braças, por terem todos caído em comisso por falta de pagamento de fóros, sendo que o ultimo desde 1906 e os demais desde 1903, como consta dos documentos indicados no relatório aprovado em sessão de 7-8-1941, sendo licito ao espolio do referido MANOEL GOMES ARRUDA, ressalvado o disposto no artº 23 do dentro do prazo de seis meses, regulariza-los e adquirir o domínio pleno, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiverem realizado, de acordo com o disposto no paragrafo unico do artº 6º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938."

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3833
3.832
31-12-43.

XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXX

XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2249-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessado JOÃO FREDERICO FERRO.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

3832
21-1-43

DESPACHO

havendo o Dr. MILTON ARRUDA, em requerimento n° 5530 de 20 do corrente, declarado, na qualidade de inventariante dos bens deixados por seu falecido pai - MANOEL GOMES DE ARRUDA, que reconhece nada ter o respectivo espólio com a gleba aforada a JOÃO VITO NORRINA, situada à Estrada Geral de Santa Cruz, por onde mede 11 metros de extensão, terreno esse que é disputado por D. OVELIA RAMOS VAREZA e por SERGIO JOAQUIM NORRINA, como se vê dos requerimentos ns. 46, 2238, 2477 e 423, anexados ao presente processo, resolve esta Comissão mandar desanexar aqueles quatro requerimentos e documentos que os acompanham, assim como a carta de aforamento expedida em favor de JOÃO VITO NORRINA, afim de constituir-se processo em separado, tendo como principal o requerimento n° 46 acima referido, juntando-se aos mesmos uma cópia autêntica do relatório aprovado por esta Comissão em sessão de 28-1-1943.

Tendo sido ainda verificado por esta Comissão que o processo n° 4243, em que é requerente JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, nada tem de comum com o presente processo, mas com o de n° 1988, em que é requerente MANOEL JOSÉ GOMES DE ARRUDA, resolve mandar desanexar do presente o processo n° 4243 e anexar ao de n° 1988, e que, cumprido este despacho pelo Sr. Secretário, voltem os processos 1988 e 1989 a esta Comissão para decisões finais.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 28-1-43
aof L.P.S.
H. Z.
P.F.T.*

R E L A T Ó R I O

Tendo sido aprovado por esta Comissão, o relatório apresentado no processo nº 1.989, em que é interessado o doutor MILTON ARRUDA, foi-lhe exigido esclarecesse por que apresentou a carta de aforamento de 11 metros de terreno à Estrada Geral de Santa Cruz, expedida a favor de JOÃO TITO MOREIRA e não transferida para seu finado pai - MANOEL GOMES ARRUDA, que era foreiro, em comisso, de outros terrenos mencionados naquele relatório.

A vista de tal exigencia, foi apresentado a esta Comissão o seguinte requerimento, protocolado sob o nº 5.063:

" Exmos. Srs. Membros da P.C.E.R.T.T. - MILTON ARRUDA, cumprindo o final do Relatório anexo ao processo numero 1.939 vem esclarecer esta Comissão expondo o que se segue: - Entre os documentos de seu finado pae encontravam-se os que juntou a este processo, e, entre eles, a carta de aforamento da área de 11 metros na Estrada Real de Santa Cruz. A transferencia da dita área para o nome de MANOEL GOMES DE ARRUDA não se operou conforme esclarece o Domínio da União, sem que, no entanto, a posse do mesmo desde 1894 viesse sendo mantida pelo falecido e em continuação por seus herdeiros. - Para os efeitos de serem respeitados os direitos que afirma ter, o suplicante requer que seja o processo remetido a Fazenda Nacional de Santa Cruz onde a vistoria que fôr feita confirmará o alegado e dest'arte deferida a petição de fls. 25 poderá se processar a lavratura das escrituras de compra nos termos do requerido. -E. deferimento. - Rio de Janeiro, 4 de março de 1942 (a) MILTON ARRUDA."

Ordenada a junta do supradito requerimento ao processo nº 1.989, foi proferido o seguinte despacho:

"Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser vistoriado o terreno aforado a JOÃO TITO MOREIRA, conforme consta do Livro nº 9, de registro de lançamento de foreiros e em comisso, segundo anotação do Livro nº 10, às fls. 16 da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz

afim de ser verificado se existe no mesmo benfeitorias feitas por MANOEL GOMES DE ARRUDA e mantidas por seus herdeiros, quais sejam e as datas em que hajam sido feitas. - Rio 26-3-1942 - (a) Luciano Pereira da Silva - (a) Plinio de Freitas Travassos e (a) Henrique Dietrich.

Remetido o processo a D.D.U., foi devolvido com a seguinte informação:

" Processo nº 83.717/40 - Ofício nº 2.171 da PCERTT, solicitando providências no sentido de ser vistoriado o terreno sito a rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o espólio de MANOEL GOMES ARRUDA, e verificado se existem benfeitorias no mesmo por MANOEL GOMES ARRUDA e mantidas por seus herdeiros, bem como quais sejam e em que data teriam sido realizadas.- Identificado o terreno, verifiquei se tratar do terreno lote urbano nº 53 da Estrada Geral de Santa Cruz. - Vistoriado, constatei se achar na posse do imóvel em causa a senhora dona OTILIA RAMOS BARBOZA, a qual se apresentou a PCERTT em face da posse que mantém do terreno, cujo processo tem o numero 91.906/41 desta Diretoria, em face de um pedido de vistoria no terreno pela PCERTT vistoria esta por mim procedida, cujo laudo deve estar no aludido processo, também por mim informado, e que deve ter sido encaminhado a referida Comissão, porquanto não se encontra nesta Superintendência. - Para maiores esclarecimentos, juntei ao presente processo o de nº 31.735/39, no qual dona OTILIA RAMOS BARBOZA procura regularizar a situação do terreno perante esta repartição, não o chegando a fazer, em face do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938. - Julgando ter satisfeito, no que ora solicita a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, opino pelo encaminhamento de todo o processado a referida Comissão. - A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, 7 de agosto de 1942 (a) Emanuel da Silveira Camara-Engº Série XIX.- Com a informação acima encaminho este à Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras (a) Ilegível. Chefe do serviço subs.

Encaminhando o processo a despacho, o Sr. Secretário desta Comissão juntou os processos ns. 46 e 2.238 - 2.477, em os quais é interessada dona OTILIA RAMOS BARBOSA, referente ao terreno lote nº 53, da Estrada Geral de Santa Cruz, e o de nº 423, em que é interessado SERGIO JOAQUIM MOREIRA, filho de JOÃO TITO MOREIRA foreiro daquele lote de terreno.

O processo nº 46 é constituído apenas do requerimento de dona OTILIA RAMOS BARBOZA, datado de 14.2.1939, em o qual, dizendo-se ocupante do terreno lote nº 53, situado na Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Rua Dr. Felipe Cardoso, em Santa Cruz, comunica a esta Comissão que deixa de apresentar documentos referentes à posse do mesmo lote, por se achar em andamento na D.D.U. o processo numero 54.183/38, em que pede ela o aforamento do mesmo terreno.

Tendo sido proferido, por esta Comissão, em tal requerimento o seguinte despacho:

"Não ha que deferir. Cabe á interessada provar a apresentação dos títulos em que apoia o seu direito, nos termos do artº 2º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938",

a referida dona OTILIA RAMOS BARBOZA, em o requerimento nº 2.238, requerêu a esta Comissão em 24-4-1939, lhe fosse concedido um pequeno prazo, afim de satisfazer as exigencias do citado Decreto-Lei, em virtude das dificuldades verificadas na D.D.U. a respeito da entrega dos documentos por ela apresentados áquela repartição, cujo desentranhamento do processo nº 22.189-939, já havia requerido.

Em 17-7-1939, dona OTILIA RAMOS BARBOZA voltou a esta Comissão apresentando com o requerimento nº 2.477, os seguintes documentos:

- a) - uma planta do lote nº 53 da rua Felipe Cardoso, antiga Estação Geral de Santa Cruz, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, pertencente a dona OTILIA RAMOS BARBOZA, com a área de 1.047.57255^m2, assinada por HILBERWON F. DA COSTA, engenheiro civil carteira nº 402 D. da 5a. Região do C.R.E.A., datada de janeiro de 1939;
- b) - duas cópias da planta acima mencionada;
- c) - o calculo analitico da área do lote de terreno acima referido;
- d) - uma justificação produzida perante o doutor juiz de Direito da Comarca de Itaguaí, por AUGUSTO CORRÊA BARBOZA e sua mulher dona OTILIA RAMOS BARBOZA, para provar que residiram por muitos anos na cidade de Itaguaí, de onde se mudaram para Santa Cruz, onde foram residir à rua Felipe Cardoso nº 207, em 1929 tendo tomado posse do lote de terreno nº 53, onde fizeram várias benfeitorias, como sejam plantações de abacateiros, laranjeiras e bananeiras, que de lá não se afastaram, a não ser para vir a esta capital, a passeio; que a referida posse, até esta data nunca foi contestada por quem quer que fosse.

A' vista do exposto, esta Comissão encaminhou o processo à D.D.U. solicitando as necessárias providencias no sentido de ser vistoriado o terreno em que a aludida dona OTILIA RAMOS BARBOSA é interessada e informado qual a situação do mesmo em relação à Fazenda Nacional, tendo sido prestada a seguinte informação pelo Engenheiro serie XIX EMANUEL DA SILVEIRA CAMARA:

"Processo nº 91606/41 - Oficio nº 1.763 da PCERTT - A Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, por oficio nº 1.763 de fls. retro, solicita as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o terreno lote urbano nº 53, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, em que é interessado dona OTILIA RAMOS BARBOSA, e informada qual a situação do mesmo em relação à Fazenda Nacional. - Nas buscas procedidas nos livros do arquivo desta Superintendência foi verificado que, no livro de Registro de foreiros nº 20, as fls. 233, encontra-se a inscrição de JOÃO TITO MOREIRA, como foreiro de 11 metros de terreno lote nº 53 da rua Felipe Cardoso, com o fôro anual à razão de 2,200, incurso em comisso; as fls. 16 do livro nº 10, verifica-se estar em debito para com a Fazenda Nacional com os respectivos fôros desde 1898 e no livro 2 de cadastro e arrendamento verifica-se que a concessão de aforamento data de 3 de julho de 1893 tendo sido expedida a respectiva carta de aforamento em 24 de agosto de 1895. - Vistoriado, foi verificado achar-se cercado a frente com uma cerca de arame farpado e moirões de madeira; lado esquerdo e fundos com cerca viva, e lado direito em comum com o lote vizinho, onde reside a interessada no presente processo, assim como, as seguintes benfeitorias: 6- touceiras de bananeiras; - 70 laranjeiras com 3 anos - 40 soqueiras de cana - 6 mamoeiros - 2 mangueiras - 3 abacateiros - 2 pés de fruta de conde. - Julgando ter satisfeito, no que ora solicita a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, opino pelo encaminhamento do presente a referida Comissão. - A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. - Faz. Nac. de Santa Cruz, 12 de novembro de 1941 (a) EMANOEL SILVEIRA CAMARA - Engenheiro serie XIX. - Encaminhe-se à Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras (a) Homero Duarte, Chefe do Serviço!

Além das informações prestadas e já transcritas neste relatório, a D.D.U. enviou a esta Comissão o processo nº 31.735/39, que também tem os ns. 35.082/37 - 50.729/38, 54.183/38 e 89.717/40, do qual consta que a referida dona OTILIA RAMOS BARBOSA requereu em 5-5-1937, à D.D.U. o aforamento do dito terreno lote nº 53, da rua Felipe Cardoso, alegando que ha sete anos o vinha ocupando e ter

sido o mesmo abandonado, pois até então não haviam aparecido os herdeiros do antigo foreiro.

Tendo sido verificado pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz que a mesma dona OTILIA esteve ocupando o aludido terreno, que estava inscrito nos livros de foreiros daquela Fazenda em nome de JOÃO TITO MOREIRA, com o foro anual de 2\$200 em debito para com a Fazenda Nacional desde o ano de 1904 e que não constava o registro de carta de foro do dito terreno em nome daquele foreiro, foi publicado o edital nº 8, com o prazo de 30 dias, a partir de 22-3-1938, convidando os herdeiros ou sucessores de JOÃO TITO MOREIRA á novação do aforamento sobre o dominio útil do terreno nacional lote nº 53 da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, sob pena de promover-se a consolidação do referido dominio útil ao direto, de acordo com o artº 2º do Decreto nº 24.606, de 6-7-1934.

Em 19-7-1938, depois de decorrido o prazo do referido edital, SERGIO JOAQUIM MOREIRA, dizendo-se filho e herdeiro de JOÃO TITO MOREIRA, foreiro do lote nº 53 da rua Felipe Cardoso, no Curato de Santa Cruz, ja falecido, alegando o atraso no pagamento dos foros, terem desaparecido os documentos com a morte inesperada de seu pai, e ter tido conhecimento do pedido de aforamento daquele terreno feito por dona OTILIA RAMOS BARBOSA, requereu lhe fosse concedido permissão para pagar os foros atrasados, de acordo com a circular nº 14, de 13-4-1922.

Publicado edital, com o prazo de 15 dias, no Diário Oficial de 17-8-1938, as folhas 16.468, convidando SERGIO JOAQUIM MOREIRA a provar que é sucessor legal de JOÃO TITO MOREIRA, não acudiu ao chamamento, não tendo tido solução o processo, embora estivesse sendo encaminhado no sentido de atender ao requerido por dona OTILIA RAMOS BARBOSA, por terem sido entregues a esta os documentos que juntara, afim de apresenta-los, como fez, a esta Comissão, em observancia ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938.

O requerimento nº 423 de SERGIO JOAQUIM MOREIRA, já referido neste relatório, datado de 24-3-1939, está instruido com os seguintes documentos:

- a) - a certidão nº 819, passada pelo escriturário GONDINHO JUNIOR, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com o recibo passado pelo respectivo cobrador, do pagamento, feito por JOÃO TITO MOREIRA, da quantia de dois mil e duzentos réis, de fóros de onze metros de terreno à Estrada Geral de Santa Cruz, correspondente ao ano de 1902;
- b) - uma certidão de obito de JOÃO TITO MOREIRA, passada em 14-7-1938, por CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA, escrevente juramentado da la. Pretoria Civil desta

Capital, da qual consta ter o obito ocorrido em 27-3-1917, na Santa Casa e que o mesmo JOÃO TITO MOREIRA era brasileiro solteiro, jardineiro, de côr parda, de 60 anos de idade e residente à rua Felipe nº 9, em Santa Cruz;

- c) - uma certidão de casamento de SERGIO JOAQUIM MOREIRA com VIRGINIA DEJOESS, passada pelo oficial do registro civil de Nilópolis, em 12-8-1938, dela constando que o casamento realizou-se em 24-1-1920, sob o regimen comum, que SERGIO é filho legitimo de JOÃO TITO MOREIRA, falecido, e que foram apresentados os documentos a que se refere o artº 180, numeros 1, 2 e 4 do Código Civil.

Em virtude de despacho desta Comissão, foi também anexado a este processo o de nº 4.243, em que é interessado JOSÉ FONSECA DE CASTRO, por se dizer ocupante do terreno lote nº 12 da rua General Olimpio, em Santa Cruz, que estavam aforadas a MANOEL JOSÉ GOMES ARRUDA e em comisso.

Naquele requerimento, datado de 11-11-1941, JOSÉ FONSECA DE CASTRO, invocando o Decreto-Lei 893, de 26-11-1938 e alegando estar de posse do supradito lote de terreno desde 1931, apresentou a esta Comissão uma certidão passada em 3-2-1941, pelo oficial do 5º Registro Especial de Títulos e Documentos desta Capital, do registro nº 3.501 existente no Livro B, nº 5 de Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papeis de seu cartório, cujo teor é o seguinte:

"Registro de um atestado apresentado por JOSÉ MIGUEL PEREIRA e apontado sob o numero de ordem nove mil e quarenta e nove do Protocolo, aos treis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, do teor seguinte: Atestado. Nós abaixo assinados SEBASTIÃO RIBEIRO DE MIRANDA, funcionario Municipal, residente á rua General Olimpio, em Santa Cruz, FERMINIANO GUAGLIANONI, brasileiro, operario, residente á Estrada da Cruz das Almas, em Santa Cruz, e WALDEMAR DE SOUSA ROSA, brasileiro, barbeiro, residente á rua Alvaro Alberto, em Santa Cruz, afirmamos por conhecimento próprio, serem as benfeitorias existente no Lote numero doze da rua General Olimpio, em Santa Cruz, de propriedade do Senhor JOSÉ FONSECA DE CASTRO, que se encontra na posse do referido terreno desde mil novecentos e trinta e um (mil novecentos e trinta e um). (Sobre duas estampilhas federais valendo o total de dois mil e duzentos reis inclusive a taxa de Educação e Saúde, datadas de vinte e sete/um/quarenta e um): Rio de Janeiro, vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e quarenta e um.(assinado)-

SEBASTIÃO RIBEIRO DE MIRANDA, 1º (assinado) FERMINIANO GUAGLIANONE, 2º (assinado) WALDEMAR DE SOUZA ROSA. Reconheço a firma SEBASTIÃO RIBEIRO DE MIRANDA, FERMINIANO GUAGLIANONE e WALDEMAR DE SOUZA ROSA. Rio de Janeiro, primeiro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal público) da verdade, JOSÉ FERREIRA NEVES - Escrevente juramentado no impedimento ocasional do tabelião. Carimbos respectivo. Documento datilografado na primeira lauda de uma folha de papel. Registrado fielmente na data retro por me haver sido distribuído pelo talão nº 17.986 de distribuição. Eu, HUGO FRADE, escrevente juramentado interino, o escrevi. Eu, oficial, dou fé, subscrevo e assino, ALFEU FELICISSIMO. É este o conteúdo do registro lançado em o livro já ao principio declarado, ao qual me reporto, de cujo teor, por me haver sido pedido, bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que conferi, subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos tres dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um. Eu, (assinado) GERALDO MIGUEL BROWEN, escrevente juramentado, a datilografei. Eu (assinado) ALFEU FELICISSIMO, oficial, subscrevo e assino."

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser visto-riado o terreno acima indicado verificando-se a quem pertencem as benfeitorias nele existentes e informando-se sobre a situação de tais terras em relação a Fazenda Nacional, foi devolvido o processo, pelo senhor Chefe do Serviço Regional do Distrito Federal, da D.D.U., com a seguinte informação:

" Processo nº 76.166-42 - JOSÉ FONSECA DE CASTRO. - Pelo officio de fls. rétro, de nº 2.553, a Primeira Comissão Especial Revisôra de Títulos de Terras solicita as necessárias providencias no sentido de serem vistoriadas as terras, terreno lote urbano nº 12, da rua da Matriz, antiga rua General Olimpio, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o Sr. JOSÉ FONSECA DE CASTRO, verificado a quem pertencem as benfeitorias existentes e informado sobre a situação das aludidas terras em relação à Fazenda Nacional. - Nas buscas procedidas nos livros do arquivo desta Superintendência, no livro nº 20, livro de registro de fôreiros no Distrito Federal, as fls. 356 versus, verifiquei se encontrar, o terreno em causa, afôrado a MANOEL JOSÉ GOMES ARRUDA, com o fôro anual a razão de Cr \$ 8,80, e incursão em comisso pela falta de pagamento dos respectivos foros desde o ano de 1918, como se verifica da relação de fo-

reiros incurso em comisso, desta Superintendencia. Vis-
toriado, constatei existir no terreno, uma casa de
pau a pique, coberta com telha tipo francêsa, chão ci-
mentado, pintada e caiada, um peço empedrado, cultiva-
do com laranjeiras, jaqueiras, bananeiras, e cercado
com cerca viva, tendo a casa acima citada as dimensões
de 5,30 m x 9, 00m. - Por informações colhidas no lo-
cal, fui informado pertencerem, as benfeitorias em cau-
sa, ao Sr. JOSÉ FONSECA DE CASTRO. - Julgando ter sa-
tisfeito, no que ora solicita, a Primeira Comissão Es-
pecial Revisôra de Títulos de Terras, opino pelo enca-
minhamento do presente processo à referida Comissão. -
A consideração do Sr. Encarregado Chefe - Santa Cruz,
17-11-142 (a) EMMANUEL DA SILVEIRA CAMARA - Eng^o Serie
XIX."

A vista do exposto, SERGIO JOAQUIM MOREIRA deve apresentar
uma certidão do registro de seu nascimento, dada a divergencia
existente entre a sua certidão de casamento e a de obito de JOÃO
TITO MOREIRA.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Apuro em pessoa de Ruy
Rio, 7-8-94*

*2) H. D.
L. P. T.
P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

MILTON ARRUDA, dizendo-se inventariante dos bens do seu finado pai - Manoel Gomes Arruda, apresenta a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos, relativos aos imóveis descritos no respectivo inventário, alegando estarem todos em comisso e pretender tornar-se proprietário dos mesmos:

- a) - a carta de aforamento expedida em VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO, pelo Administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro a favor de LUIZ CANDIDO LACOMBE, relativa ao domínio útil de quatro lotes de terreno á rua da Matriz, lado de Petropolis. No verso da dita carta de aforamento está anotado, em TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS, que $\frac{1}{4}$ metros de terreno pertencem a Antônio da Costa Braga e $\frac{1}{4}$ metros a Manoel da Silva Dantas, por compra feita a Luiz Candido Lacombe, e, em VINTE E SEIS DE MARÇO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE, que os primeiros $\frac{1}{4}$ metros acima aludidos passaram para o nome do TENENTE CORONEL MANOEL GOMES ARRUDA, conforme despacho do Superintendente;
- b) - a carta de aforamento expedida em VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO, pelo aludido Administrador, a favor de JOÃO TITO MOREIRA, relativa ao domínio útil do terreno sito á Estrada Geral de Santa Cruz, com onze metros de frente;
- c) - a carta de aforamento expedida em TRINTA E UM DE JUNHO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO, pelo dito Administrador, a favor de EDUARDO TEIXEIRA PINTO, relativa ao domínio útil do terreno á Estrada Geral de Santa Cruz, com 22 metros de frente;
- d) - o segundo traslado da escritura pública lavrada ás

11/8/94
Luiz Candido Lacombe

- 2 -

- folhas 72 e verso, do Livro nº 17, do Cartório do Escrivão José Feliciano Godinho, da 15a. Pretoria da Capital Federal, em DEZESSETE DE MARÇO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE, pela qual ANTÔNIO DA COSTA BRAGA e sua mulher, dona JUSTINA DA COSTA BRAGA, venderam ao TENENTE CORONEL MANOEL GOMES ARRUDA o terreno com 44 metros de frente por 110 metros de fundos, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, constando da escritura a licença da Superintendência da dita Fazenda, para tal venda;
- e) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas 86 e verso, do Livro nº 13, do Cartório da 20a. Pretoria desta Capital, em VINTE E OITO DE JULHO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS, pela qual JOÃO DE ABREU PIMENTA vendeu ao CAPITÃO MANOEL GOMES DE ARRUDA, um prédio coberto de telhas, edificado dentro de 110 metros de terreno foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, e situado no lugar denominado "Curral Falso", tendo obtido a necessária licença do Superintendente daquela Fazenda. Esta escritura foi transcrita à página 377, do Livro nº 3-C de Transcrições, sob o nº 15.320;
- f) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas 2 e 3, do Livro nº 15, do Cartório acima referido, em DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO, pela qual JOÃO d'ABREU PIMENTA vendeu ao CAPITÃO MANOEL GOMES d'ARRUDA o domínio útil do terreno de que era foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, sito à Estrada Geral da dita Fazenda, com 154 metros de frente, com azimute de 45° N.O., tendo de cada lado 110 metros, com azimute 43° N.E., tendo, para tal, obtido a necessária licença da Diretoria Geral das Rendas Públicas;
- g) - o segundo traslado da escritura pública lavrada às folhas 18 a 19, do Livro nº 17, do Cartório do es-
crivão da 15a. Pretoria da Capital Federal, em DEZ
DE OUTUBRO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS, pela
qual o MAJOR CANDIDO BAZILIO CARDOSO PIRES e sua mu-
lher, dona JULIA RODRIGUES PIRES, venderam ao Major
MANOEL GOMES ARRUDA a posse e benfeitorias de dez

- 3 -

braças de terreno foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, sito á Estrada Geral de Santa Cruz, tendo os outorgantes obtido, para essa venda, a necessária licença da Superintendência daquela Fazenda. Esta escritura foi transcrita sob o n° 20.836, á página 302, do Livro 3-G, do Registo de Imóveis, em 3/11/1896;

- h) - uma certidão passada em VINTE E QUATRO DE ABIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dela constando que no Livro n° 10, de assentamentos de foreiros daquela Fazenda, ás folhas 68 verso, existe a nota n° 121, de ter o Major Superintendente mandado transpassar para o nome de Mancel Gomes Arruda, 1½ braças de terras, á rua do Comércio daquele assentamento, que houve por compra a Palmira, Vicente, Idalina, Nicolau e Augusto, filhos de Francisca Joaquina da Conceição, conforme escritura pública passada pelo Tabelião Mancel Mendes de Azevedo, do 7° Ofício desta Capital, em 22/9/1900, constando ainda o nome de Mancel Gomes Arruda na relação dos foreiros em comisso do terreno com 1½ braças, á rua do Comércio, por dever fóros desde 1.906.

X

X

X

Solicitadas á D.D.U., por esta Comissão, esclarecimentos relativos ao comisso alegado pelo requerente, foi informado que, efetivamente, estão todos em comisso; que relativamente ao terreno indicado na letra c deste relatório, consta o traspasso do mesmo ao MAJOR CANDIDO BASILIO PIRES, em 22/9/1896 e ao Major MANOEL GOMES ARRUDA, em 20/12/1896; e que relativamente ao terreno a que se refere a letra b deste relatório consta a sua inscrição em nome de JOÃO TITO MOREIRA, no Livro n° 9, de registo de lançamentos de foreiros e no Livro n° 10, folhas 16, que não paga fóros desde o ano de 1898, nada mais constando nos demais Livros sobre a transferência para MANOEL GOMES ARRUDA.

X

K

K

- 4 -

Quando o presente processo se achava em estudo nesta Comissão, recebeu esta o requerimento sob o n° 3.931, assinado por ISABEL DE FREITAS SENA, apresentando queixas, em seu nome e no de sua irmã - SILVINA FREITAS BASTOS, contra o Dr. MILTON ARRUDA, atribuindo-lhe pretender fazer prova de seu direito sobre o lote de terreno n° 11, da rua Senador Camará, antiga rua do Comércio, com 1,5 braças de terras, lote esse que, segundo acrescentam, foi vendido pelo pai do mesmo Dr. Milton Arruda ao pai das requerentes, Serafim de Freitas Bastos.

Dizem ainda as requerentes que, por imposição da Prefeitura desta Capital, demoliram o prédio existente no terreno em questão e logo após requereram ao Domínio da União a transferência para os seus nomes do dito lote.

Como prova do alegado, juntaram as requerentes o cartão fornecido pelo protocolo da Diretoria do Domínio da União, do qual consta a entrada em VINTE E TRÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, do requerimento de Isabel F. Sena e outros, que tomou o n° 49.865, de 1939, lendo-se ainda no mesmo cartão a seguinte nota "Arq. 21/2/41"; uma certidão passada em 12/5/1941, por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a requerimento das mesmas donas Isabel e Silvina de Freitas Bastos, protocolado no Tesouro Nacional sob o n° 23.994, de 1941, do requerimento por elas feito ao Sr. Engenheiro Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, para fazer prova nesta Comissão, pedindo fosse certificado o teor do requerimento em que MANOEL GOMES ARRUDA solicitou autorização ao Sr. Ministro da Fazenda para a venda do domínio útil do aludido lote de terreno n° 11, situado á rua do Comércio, pela quantia de 600\$000, ao Sr. Serafim de Freitas Bastos, no processo n° 39.073, de 1925, em data de 20/5/1916, e o requerimento acima referido de Manoel Gomes Arruda, feito nos termos da indicação do dito pedido das requerentes e acrescentando juntar êle carta de foro e planta e estar quite com os fóros; o memorandum n° D.E. 528, dirigido em 12/6/1939, ao proprietário do imóvel á rua Senador Camará, n° 73, pelo Engenheiro Chefe da D.E. da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria Geral da Viação, da Prefeitura do Distrito Federal, comunicando-lhe que o respectivo Secretário Geral autorizou em despacho de 29/5/39, no processo n° 58.288, a demolição do prédio da rua Senador Camará, n° 73, por se achar o mesmo em estado de ruína iminente com ameaça á segurança pública e de que aquela Divisão iniciaria, dentro de

- 5 -

cinco dias, a contar de DOZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, a demolição, de acôrdo com o artigo 735 paragrafo 2º do Decreto Municipal nº 6.000, de 1/7/1937; um requerimento de Manoel Gomes Arruda, datado de 6/12/1913 e com a firma reconhecida em 10/3/1941, dirigido ao Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em o qual, dizendo-se foreiro áquela Fazenda de 1,5 braças de terras, á rua do Comércio, nº 73 e declarando ter vendido as mesmas ao Sr. Serafim de Freitas Bastos, pela quantia de QUINHENTOS MIL RÉIS, pedia licença para a venda, afim de que o mesmo pudesse pagar "os laudêmios para passar-se a escritura".

Em requerimento datado de 17/6/1941, que tomou o nº 4.014, as mesmas donas Isabel e Silvina de Freitas Bastos, pedem a esta Comissão, caso seja possível, a devolução dos documentos acima mencionados, por não poderem apresentar a escritura do terreno lote nº 11, que fica situado á rua Senador Camará, antiga rua do Comércio, por isso que, dada a grande intimidade entre Manoel Gomes Arruda e Serafim de Freitas Bastos NÃO FOI PASSADA A ESCRITURA DO REFERIDO TERRENO.

X

X

X

Á vista do exposto, deve o requerente - Dr. Milton Arruda - esclarecer porque apresentou a carta de aforamento de 11 metros de terreno á Estrada Geral de Santa Cruz, expedida a favor de João Tito Moreira e não transferido para seu finado pai - Manoel Gomes Arruda, segundo a referida informação da Diretoria do Domínio da União, podendo ser devolvidos a donas Isabel de Freitas Sena e Silvina de Freitas Bastos, mediante recibo, como pedem no requerimento nº 4.014, os documentos que apresentaram com o requerimento nº 3.931, de vez que declaram não ter sido passada a competente escritura de compra e venda do lote de terreno nº 11, situado á rua Senador Camará, antiga rua do Comércio, que Manoel Gomes Arruda pretendia vender a Serafim de Freitas Bastos.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

R E L A T Ó R I O

MILTON ARRUDA, dizendo-se inventariante dos bens de seu finado pai - Manoel Gomes Arruda, apresenta a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos, relativos aos imóveis descritos no respectivo inventário, alegando estarem todos em comisso e pretender tornar-se proprietário dos mesmos:

- a) - a carta de aforamento expedida em VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO, pelo Administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro a favor de LUIZ CANDIDO LACOMBE, relativa ao domínio útil de quatro lotes de terreno á rua da Matriz, lado de Petropolis. No verso da dita carta de aforamento está anotado, em TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS, que 44 metros de terreno pertencem a Antônio da Costa Braga e 44 metros a Manoel da Silva Dantas, por compra feita a Luiz Candido Lacombe, e, em VINTE E SEIS DE MARÇO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE, que os primeiros 44 metros acima aludidos passaram para o nome do TENENTE CORONEL MANOEL GOMES ARRUDA, conforme despacho do Superintendente;
- b) - a carta de aforamento expedida em VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO, pelo aludido Administrador, a favor de JOÃO TITO MOREIRA, relativa ao domínio útil do terreno sito á Estrada Geral de Santa Cruz, com onze metros de frente;
- c) - a carta de aforamento expedida em TRINTA E UM DE JUNHO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO, pelo dito Administrador, a favor de EDUARDO TRIXEIRA PINTO, relativa ao domínio útil do terreno á Estrada Geral de Santa Cruz, com 22 metros de frente;
- d) - o segundo traslado da escritura pública lavrada ás

- 2 -

- folhas 72 e verso, do Livro nº 17, do Cartório do Escrivão José Feliciano Godinho, da 15a. Pretoria da Capital Federal, em DEZESSETE DE MARÇO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE, pela qual ANTÔNIO DA COSTA BRAGA e sua mulher, dona JUSTINA DA COSTA BRAGA, venderam ao TENENTE CORONEL MANOEL GOMES ARRUDA o terreno com 44 metros de frente por 110 metros de fundos, foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, constando da escritura a licença da Superintendência da dita Fazenda, para tal venda;
- e) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada ás folhas 86 e verso, do Livro nº 13, do Cartório da 20a. Pretoria desta Capital, em VINTE E OITO DE JULHO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS, pela qual JOÃO DE ABREU PIMENTA vendeu ao CAPITÃO MANOEL GOMES DE ARRUDA, um prédio coberto de telhas, edificado dentro de 116 metros de terreno foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, e situado no lugar denominado "Curral Falso", tendo obtido a necessária licença do Superintendente daquela Fazenda. Esta escritura foi transcrita á página 377, do Livro nº 3-C de Transcrições, sob o nº 15.320;
- f) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada ás folhas 2 e 3, do Livro nº 15, do Cartório acima referido, em DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO, pela qual JOÃO d'ABREU PIMENTA vendeu ao CAPITÃO MANOEL GOMES d'ARRUDA o domínio útil do terreno de que era foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, sito á Estrada Geral da dita Fazenda, com 154 metros de frente, com azimute de 45° N.O., tendo de cada lado 110 metros, com azimute 43° N.E., tendo, para tal, obtido a necessária licença da Diretoria Geral das Rendas Públicas;
- g) - o segundo traslado da escritura pública lavrada ás folhas 18 a 19, do Livro nº 17, do Cartório do es-
crivão da 15a. Pretoria da Capital Federal, em DEZ
DE OUTUBRO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS, pela
qual o MAJOR CANDIDO BAZILIO CARDOSO PIRES e sua mu-
lher, dona JULIA RODRIGUES PIRES, venderam ao Major
MANOEL GOMES ARRUDA a posse e benfeitorias de dez

- 3 -

braças de terreno foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, sito á Estrada Geral de Santa Cruz, tendo os outorgantes obtido, para essa venda, a necessária licença da Superintendência daquela Fazenda. Esta escritura foi transcrita sob o n° 20.836, á página 302, do Livro 3-G, do Registo de Imóveis, em 3/11/1896;

- h) - uma certidão passada em VINTE E QUATRO DE ABIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dela constando que no Livro n° 10, de assentamentos de foreiros daquela Fazenda, ás folhas 68 verso, existe a nota n° 121, de ter o Major Superintendente mandado transpassar para o nome de Manoel Gomes Arruda, 1½ braças de terras, á rua do Comércio daquele assentamento, que houve por compra a Palmira, Vicente, Idalina, Nicolau e Augusto, filhos de Francisca Joaquina da Conceição, conforme escritura pública passada pelo Tabelião Manoel Mendes de Azevedo, do 7° Ofício desta Capital, em 22/9/1900, constando ainda o nome de Manoel Gomes Arruda na relação dos foreiros em comisso do terreno com 1½ braças, á rua do Comércio, por dever fóros desde 1.906.

X

X

X

Solicitadas á D.D.U., por esta Comissão, esclarecimentos relativos ao comisso alegado pelo requerente, foi informado que, efetivamente, estão todos em comisso; que relativamente ao terreno indicado na letra c deste relatório, consta o traspasso do mesmo ao MAJOR CANDIDO BASILIO PIRES, em 22/9/1896 e ao Major MANOEL GOMES ARRUDA, em 20/12/1896; e que relativamente ao terreno a que se refere a letra b deste relatório consta a sua inscrição em nome de JOÃO TIPO MOREIRA, no Livro n° 9, de registo de lançamentos de foreiros e no Livro n° 10, folhas 16, que não paga fóros desde o ano de 1898, nada mais constando nos demais Livros sobre a transferência para MANOEL GOMES ARRUDA.

X

X

X

- 4 -

Quando o presente processo se achava em estudo nesta Comissão, recebeu esta o requerimento sob o n° 3.931, assinado por ISABEL DE FREITAS SENA, apresentando queixas, em seu nome e no de sua irmã - SILVINA FREITAS BASTOS, contra o Dr. MILTON ARRUDA, atribuindo-lhe pretender fazer prova de seu direito sobre o lote de terreno n° 11, da rua Senador Camará, antiga rua do Comércio, com 1,5 braças de terras, lote esse que, segundo acrescentam, foi vendido pelo pai do mesmo Dr. Milton Arruda ao pai das requerentes, Serafim de Freitas Bastos.

Dizem ainda as requerentes que, por imposição da Prefeitura desta Capital, demoliram o prédio existente no terreno em questão e logo após requereram ao Domínio da União a transferência para os seus nomes do dito lote.

Como prova do alegado, juntaram as requerentes o cartão fornecido pelo protocolo da Diretoria do Domínio da União, do qual consta a entrada em VINTE E TRÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, do requerimento de Isabel F. Sena e outros, que tomou o n° 49.865, de 1939, lendo-se ainda no mesmo cartão a seguinte nota "Arq. 21/2/41"; uma certidão passada em 12/5/1941, por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a requerimento das mesmas donas Isabel e Silvina de Freitas Bastos, protocolado no Tesouro Nacional sob o n° 23.994, de 1941, do requerimento por elas feito ao Sr. Engenheiro Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, para fazer prova nesta Comissão, pedindo fosse certificado o teor do requerimento em que MANOEL GOMES ARRUDA solicitou autorização ao Sr. Ministro da Fazenda para a venda do domínio útil do aludido lote de terreno n° 11, situado á rua do Comércio, pela quantia de 600\$000, ao Sr. Serafim de Freitas Bastos, no processo n° 39.073, de 1925, em data de 20/5/1916, e o requerimento acima referido de Manoel Gomes Arruda, feito nos termos da indicação do dito pedido das requerentes e acrescentando juntar êle carta de foro e planta e estar quite com os fóros; o memorandum n° D.E. 528, dirigido em 12/6/1939, ao proprietário do imóvel á rua Senador Camará, n° 73, pelo Engenheiro Chefe da D.E. da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria Geral da Viação, da Prefeitura do Distrito Federal, comunicando-lhe que o respectivo Secretário Geral autorizou em despacho de 29/5/39, no processo n° 58.288, a demolição do prédio da rua Senador Camará, n° 73, por se achar o mesmo em estado de ruína iminente com ameaça á segurança pública e de que aquela Divisão iniciaria, dentro de

- 5 -

cinco dias, a contar de DOZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, a demolição, de acôrdo com o artigo 735 paragrafo 2º do Decreto Municipal nº 6.000, de 1/7/1937; um requerimento de Manoel Gomes Arruda, datado de 6/12/1913 e com a firma reconhecida em 10/3/1941, dirigido ao Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em o qual, dizendo-se foreiro áquela Fazenda de 1,5 braças de terras, á rua do Comércio, nº 73 e declarando ter vendido as mesmas ao Sr. Serafim de Freitas Bastos, pela quantia de QUINHENTOS MIL RÉIS, pedia licença para a venda, afim de que o mesmo pudesse pagar "os laudêmos para passar-se a escritura".

Em requerimento datado de 17/6/1941, que tomou o nº 4.014, as mesmas donas Isabel e Silvina de Freitas Bastos, pedem a esta Comissão, caso seja possível, a devolução dos documentos acima mencionados, por não poderem apresentar a escritura do terreno lote nº 11, que fica situado á rua Senador Camará, antiga rua do Comércio, por isso que, dada a grande intimidade entre Manoel Gomes Arruda e Serafim de Freitas Bastos NÃO FOI PASSADA A ESCRITURA DO REFERIDO TERRENO.

X

X

X

Á vista do exposto, deve o requerente - Dr. Milton Arruda - esclarecer porque apresentou a carta de aforamento de 11 metros de terreno á Estrada Geral de Santa Cruz, expedida a favor de João Tito Moreira e não transferido para seu finado pai - Manoel Gomes Arruda, segundo a referida informação da Diretoria do Domínio da União, podendo ser devolvidos a donas Isabel de Freitas Sena e Silvina de Freitas Bastos, mediante recibo, como pedem no requerimento nº 4.014, os documentos que apresentaram com o requerimento nº 3.931, de vez que declaram não ter sido passada a competente escritura de compra e venda do lote de terreno nº 11, situado á rua Senador Camará, antiga rua do Comércio, que Manoel Gomes Arruda pretendia vender a Serafim de Freitas Bastos.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

Aprovado em sessão de hoje

Rio, 28-1-43

aos C.P.S.

H. S.

P.F.T.

R E L A T Ó R I O

Tendo sido aprovado por esta Comissão, o relatório apresentado no processo nº 1.989, em que é interessado o doutor MILTON ARRUDA, foi-lhe exigido esclarecesse por que apresentou a carta de aforamento de 11 metros de terreno à Estrada Geral de Santa Cruz, expedida a favor de JOÃO TITO MONTEIRA e não transferida para seu finado pai - MANOEL GOMES ARRUDA, que era foreiro, em comisso, de outros terrenos mencionados naquele relatório.

A' vista de tal exigencia, foi apresentado a esta Comissão o seguinte requerimento, protocolado sob o nº 5.063:

" Exmos. Srs. Membros da P.C.E.R.T.T. - MILTON ARRUDA, cumprindo o final do Relatório anexo ao processo numero 1.939 vem esclarecer esta Comissão expondo o que se segue: - Entre os documentos de seu finado pae encontravam-se os que juntou a este processo, e, entre eles, a carta de aforamento da área de 11 metros na Estrada Real de Santa Cruz. A transferencia da dita área para o nome de MANOEL GOMES DE ARRUDA não se operou conforme esclarece o Domínio da União, sem que, no entanto, a posse do mesmo desde 1894 viesse sendo mantida pelo falecido e em continuação por seus herdeiros. - Para os efeitos de serem respeitados os direitos que afirma ter, o suplicante requer que seja o processo remetido a Fazenda Nacional de Santa Cruz onde a vistoria que fôr feita confirmará o alegado e dest'arte deferida a petição de fls. 25 poderá se processar a lavratura das escrituras de compra nos termos do requerido. -E. deferimento. - Rio de Janeiro, 4 de março de 1942 (a) MILTON ARRUDA."

Ordenada a junta do supradito requerimento ao processo nº 1.989, foi proferido o seguinte despacho:

"Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser vistoriado o terreno aforado a JOÃO TITO MONTEIRA, conforme consta do Livro nº 9, de registro de lançamento de foreiros e em comisso, segundo anotação do Livro nº 10, às fls. 16 da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz

afim de ser verificado se existe no mesmo benfeitorias feitas por MANOEL GOMES DE ARRUDA e mantidas por seus herdeiros, quais sejam e as datas em que hajam sido feitas. - Rio 26-3-1942 - (a) Luciano Pereira da Silva - (a) Plinio de Freitas Travassos e (a) Henrique Dietrich.

Remetido o processo a D.D.U., foi devolvido com a seguinte informação:

" Processo nº 83.717/40 - Ofício nº 2.171 da PCERTT, solicitando providências no sentido de ser vistoriado o terreno sito a rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o espólio de MANOEL GOMES ARRUDA, e verificado se existem benfeitorias no mesmo por MANOEL GOMES ARRUDA e mantidas por seus herdeiros, bem como quais sejam e em que data teriam sido realizadas.- Identificado o terreno, verifiquei se tratar do terreno lote urbano nº 53 da Estrada Geral de Santa Cruz. - Vistoriado, constatei se achar na posse do imóvel em causa a senhora dona OTILIA RAMOS BARBOZA, a qual se apresentou a PCERTT em face da posse que mantém do terreno, cujo processo tem o numero 91.906/41 desta Diretoria, em face de um pedido de vistoria no terreno pela PCERTT vistoria esta por mim procedida, cujo laudo deve estar no aludido processo, também por mim informado, e que deve ter sido encaminhado a referida Comissão, porquanto não se encontra nesta Superintendência. - Para maiores esclarecimentos, juntei ao presente processo o de nº 31.735/39, no qual dona OTILIA RAMOS BARBOZA procura regularizar a situação do terreno perante esta repartição, não o chegando a fazer, em face do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938. - Julgando ter satisfeito, no que ora solicita a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, opino pelo encaminhamento de todo o processado a referida Comissão. - A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, 7 de agosto de 1942 (a) Emanuel da Silveira Camara-Engº Série XIX.- Com a informação acima encaminho este à Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras (a) Ilegível. Chefe do serviço suba.

Encaminhando o processo a despacho, o Sr. Secretário desta Comissão juntou os processos ns. 46 e 2.238 - 2.477, em os quais é interessada dona OTILIA RAMOS BARBOZA, referente ao terreno lote nº 53, da Estrada Geral de Santa Cruz, e o de nº 423, em que é interessado SERGIO JOAQUIM MOREIRA, filho de JOÃO TITO MOREIRA foreiro daquele lote de terreno.

O processo nº 46 é constituído apenas do requerimento de dona OTILIA RAMOS BARBOSA, datado de 14.2.1939, em o qual, dizendo-se ocupante do terreno lote nº 53, situaçáo na Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Rua Dr. Félipo Cardoso, em Santa Cruz, comunica a esta Comissão que deixa de apresentar documentos referentes à posse do mesmo lote, por se achar em andamento na D.D.U. o processo numero 54.183/38, em que pede ela o aforamento do mesmo terreno.

Tendo sido proferido, por esta Comissão, em tal requerimento o seguinte despacho:

"Não ha que deferir. Cabe á interessada provar a apresentação dos títulos em que apoia o seu direito, nos termos do artº 2º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938", a referida dona OTILIA RAMOS BARBOSA, em o requerimento nº 2.238, requerêu a esta Comissão em 24-4-1939, lhe fosse concedido um pequeno prazo, afim de satisfazer as exigencias do citado Decreto-Lei, em virtude das dificuldades verificadas na D.D.U. a respeito da entrega dos documentos por ela apresentados áquela repartição, cujo desentranhamento do processo nº 22.189-939, já havia requerido.

Em 17-7-1939, dona OTILIA RAMOS BARBOZA voltou a esta Comissão apresentando com o requerimento nº 2.477, os seguintes documentos:

- a) - uma planta do lote nº 53 da rua Felipe Cardoso, antiga Estação Geral de Santa Cruz, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, pertencente a dona OTILIA RAMOS BARBOZA, com a área de 1.047.57255^m2, assinada por HILBERWON F. DA COSTA, engenheiro civil carteira nº 402 D. da 5a. Região do C.R.B.A., datada de janeiro de 1939;
- b) - duas cópias da planta acima mencionada;
- c) - o calculo analítico da área do lote de terreno acima referido;
- d) - uma justificação produzida perante o doutor juiz de Direito da Comarca de Itaguaí, por AUGUSTO CORRÊA BARBOZA e sua mulher dona OTILIA RAMOS BARBOZA, para provar que residiram por muitos anos na cidade de Itaguaí, de onde se mudaram para Santa Cruz, onde foram residir à rua Felipe Cardoso nº 207, em 1929 tendo tomado posse do lote de terreno nº 53, onde fizeram várias benfeitorias, como sejam plantações de abacateiros, laranjeiras e bananeiras, que de lá não se afastaram, a não ser para vir a esta capital, a passeio; que a referida posse, até esta data nunca foi contestada por quem quer que fosse.

A' vista do exposto, esta Comissão encaminhou o processo à D.D.U. solicitando as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o terreno em que a aludida dona OTILIA RAMOS BARBOSA é interessada e informado qual a situação do mesmo em relação à Fazenda Nacional, tendo sido prestada a seguinte informação pelo Engenheiro serie XIX EMANUEL DA SILVEIRA CAMARA:

"Processo nº 91606/41 - Ofício nº 1.763 da PCERTT - A Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, por ofício nº 1.763 de fls. retro, solicita as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o terreno lote urbano nº 53, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, em que é interessado dona OTILIA RAMOS BARBOSA, e informada qual a situação do mesmo em relação à Fazenda Nacional. - Nas buscas procedidas nos livros do arquivo desta Superintendência foi verificado que, no livro de Registro de foreiros nº 20, as fls. 233, encontra-se a inscrição de JOÃO TITO MORRIRA, como foreiro de 11 metros de terreno lote nº 53 da rua Felipe Cardoso, com o fôro anual à razão de 2\$200, incurso em comisso; as fls. 16 do livro nº 10, verifica-se estar em debito para com a Fazenda Nacional com os respectivos fôros desde 1898 e no livro 2 de cadastro e arrendamento verifica-se que a concessão de aforamento data de 3 de julho de 1893 tendo sido expedida a respectiva carta de aforamento em 24 de agosto de 1895. - Vistoriado, foi verificado achar-se cercado a frente com uma cerca de arame farpado e moirões de madeira; lado esquerdo e fundos com cerca viva, e lado direito em comum com o lote vizinho, onde reside a interessada no presente processo, assim como, as seguintes benfeitorias: 6- touceiras de bananeiras; - 70 laranjeiras com 3 anos - 40 soqueiras de cana - 6 mamoeiros - 2 mangueiras - 3 abacateiros - 2 pés de fruta de conde. - Julgando ter satisfeito, no que ora solicita a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, opino pelo encaminhamento do presente a referida Comissão. - A' consideração do Sr. Engenheiro Chefe. - Faz. Nac. de Santa Cruz, 12 de novembro de 1941 (a) EMANUEL SILVEIRA CAMARA - Engenheiro serie XIX. - Encaminhe-se à Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras (a) Homero Duarte. Chefe do Serviço.

Além das informações prestadas e já transcritas neste relatório, a D.D.U. enviou a esta Comissão o processo nº 31.735/39, que também tem os ns. 35.082/37 - 50.729/38, 54.183/38 e 89.717/40, do qual consta que a referida dona OTILIA RAMOS BARBOSA requereu em 5-5-1937, à D.D.U. o aforamento do dito terreno lote nº 53, da rua Felipe Cardoso, alegando que ha sete anos o vinha ocupando e ter

side o mesmo abandonado, pois até então não haviam aparecido os herdeiros do antigo foreiro.

Tendo sido verificado pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz que a mesma dona OTILIA esteve ocupando o aludido terreno, que estava inscrito nos livros de foreiros daquela Fazenda em nome de JOÃO TITO MOREIRA, com o foro anual de 2\$200 em debito para com a Fazenda Nacional desde o ano de 1904 e que não constava o registro de carta de foro do dito terreno em nome daquele foreiro, foi publicado o edital nº 8, com o prazo de 30 dias, a partir de 22-3-1938, convidando os herdeiros ou sucessores de JOÃO TITO MOREIRA á novação do aforamento sobre o dominio útil do terreno nacional lote nº 53 da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, sob pena de promover-se a consolidação do referido dominio útil ao direto, de acordo com o artº 2º do Decreto nº 24.606, de 6-7-1934.

Em 19-7-1938, depois de decorrido o prazo do referido edital, SERGIO JOAQUIM MOREIRA, dizendo-se filho e herdeiro de JOÃO TITO MOREIRA, foreiro do lote nº 53 da rua Felipe Cardoso, no Curato de Santa Cruz, já falecido, alegando o atraso no pagamento dos foros, terem desaparecido os documentos com a morte inesperada de seu pai, e ter tido conhecimento do pedido de aforamento daquele terreno feito por dona OTILIA RAMOS BARBOSA, requereu lhe fosse concedido permissão para pagar os foros atrasados, de acordo com a circular nº 14, de 13-4-1922.

Publicado edital, com o prazo de 15 dias, no Diário Oficial de 17-8-1938, as folhas 16.468, convidando SERGIO JOAQUIM MOREIRA a provar que é sucessor legal de JOÃO TITO MOREIRA, não acudiu ao chamamento, não tendo tido solução o processo, embora estivesse sendo encaminhado no sentido de atender ao requerido por dona OTILIA RAMOS BARBOSA, por terem sido entregues a esta os documentos que juntara, afim de apresenta-los, como fez, a esta Comissão, em observancia ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938.

O requerimento nº 423 de SERGIO JOAQUIM MOREIRA, já referido neste relatório, datado de 24-3-1939, está instruído com os seguintes documentos:

- a) - a certidão nº 819, passada pelo escriturário GODINHO JUNIOR, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com o recibo passado pelo respectivo cobrador, do pagamento, feito por JOÃO TITO MOREIRA, da quantia de dois mil e duzentos réis, de fóros de onze metros de terreno à Estrada Geral de Santa Cruz, correspondente ao ano de 1902;
- b) - uma certidão de obito de JOÃO TITO MOREIRA, passada em 14-7-1938, por CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA, egrevente juramentado da la. Pretoria Civil desta

Capital, da qual consta ter o obito ocorrido em 27-3-1917, na Santa Casa e que o mesmo JOÃO TITO MORRIRA era brasileiro solteiro, jardineiro, de côr parda, de 60 anos de idade e residente à rua Felipe nº 9, em Santa Cruz;

- c) - uma certidão de casamento de SERGIO JOAQUIM MORRIRA com VIRGINIA DEJONSS, passada pelo oficial do registro civil de Nilópolis, em 12-8-1938, dela constando que o casamento realizou-se em 24-1-1920, sob o regimen comum, que SERGIO é filho legitimo de JOÃO TITO MORRIRA, falecido, e que foram apresentados os documentos a que se refere o artº 180, numeros 1, 2 e 4 do Código Civil.

Em virtude de despacho desta Comissão, foi também anexado a este processo o de nº 4.243, em que é interessado JOSÉ FONSECA DE CASTRO, por se dizer ocupante do terreno lote nº 12 da rua General Olimpio, em Santa Cruz, que estavam aforadas a MANOEL JOSÉ GOMES ARRUDA e em comisso.

Naquele requerimento, datado de 11-11-1941, JOSÉ FONSECA DE CASTRO, invocando o Decreto-Lei 893, de 26-11-1938 e alegando estar de posse do supradito lote de terreno desde 1931, apresentou a esta Comissão uma certidão passada em 3-2-1941, pelo oficial do 5º Registro Especial de Títulos e Documentos desta Capital, do registro nº 3.501 existente no Livro B, nº 5 de Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papéis de seu cartório, cujo teor é o seguinte:

"Registro de um atestado apresentado por JOSÉ MIGUEL FERREIRA e apontado sob o numero de ordem nove mil e quarenta e nove do Protocolo, aos tres dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, do teor seguinte: Atestado. Nós abaixo assinados SEBASTIÃO RIBEIRO DE MIRANDA, funcionario Municipal, residente à rua General Olimpio, em Santa Cruz, FERMINIANO GUAGLIAIONI, brasileiro, operario, residente à Estrada da Cruz das Almas, em Santa Cruz, e WALDEMAR DE SOUSA ROSA, brasileiro, barbeiro, residente à rua Alvaro Alberto, em Santa Cruz, afirmamos por conhecimento próprio, serem as benfeitorias existente no Lote numero doze da rua General Olimpio, em Santa Cruz, de propriedade do Senhor JOSÉ FONSECA DE CASTRO, que se encontra na posse do referido terreno desde mil novecentos e trinta e um (mil novecentos e trinta e um). (Sobre duas estampilhas federais valendo o total de dois mil e duzentos reis inclusive a taxa de Educação e Saúde, datadas de vinte e sete/um/quarenta e um): Rio de Janeiro, vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e quarenta e um.(assinado)~

SEBASTIÃO RIBEIRO DE MIRANDA, 1º (assinado) FERMINIANO GUAGLIANONE, 2º (assinado) WALDEMAR DE SOUZA ROSA. Reconheço a firma SEBASTIÃO RIBEIRO DE MIRANDA, FERMINIANO GUAGLIANONE e WALDEMAR DE SOUZA ROSA. Rio de Janeiro, primeiro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal público) da verdade, JOSÉ FERREIRA NEVES - Escrevente juramentado no impedimento ocasional do tabelião. Carimbos respectivo. Documento datilografado na primeira lauda de uma folha de papel. Registrado fielmente na data retro por me haver sido distribuído pelo talão nº 17.986 de distribuição. Eu, HUGO FRADE, escrevente juramentado interino, o escrevi. Eu, oficial, dou fé, subscrevo e assino, ALFEU FELICISSIMO. É este o conteúdo do registro lançado em o livro já ao princípio declarado, ao qual me reporto, de cujo teor, por me haver sido pedido, bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que conferi, subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos tres dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um. Eu, (assinado) GERALDO MIGUEL BROWN, escrevente juramentado, a datilografei. Eu (assinado) ALFEU FELICISSIMO, oficial, subscrevo e assino."

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser visto-riado o terreno acima indicado verificando-se a quem pertencem as benfeitorias nele existentes e informando-se sobre a situação de tais terras em relação a Fazenda Nacional, foi devolvido o processo, pelo senhor Chefe do Serviço Regional do Distrito Federal, da D.D.U., com a seguinte informação:

" Processo nº 76.166-42 - JOSÉ FONSECA DE CASTRO. - Pelo officio de fls. rétro, de nº 2.553, a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras solicita as necessárias providencias no sentido de serem vistoriadas as terras, terreno lote urbano nº 12, da rua da Matriz, antiga rua General Olímpio, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o Sr. JOSÉ FONSECA DE CASTRO, verificado a quem pertencem as benfeitorias existentes e informado sobre a situação das aludidas terras em relação à Fazenda Nacional. - Nas buscas procedidas nos livros do arquivo desta Superintendência, no livro nº 20, livro de registro de fôreiros no Distrito Federal, as fls. 356 versus, verifiquei se encontrar, o terreno em causa, afôrado a MANOEL JOSÉ NOMBES ARRUDA, com o fôro anual a razão de Cr \$ 8,80, e incursão em comisso pela falta de pagamento dos respectivos foros desde o ano de 1918, como se verifica da relação de fo-

reiros incurso em comisso, desta Superintendencia. Vistoriado, constatei existir no terreno, uma casa de pau a pique, coberta com telha tipo francesa, chão cimentado, pintada e caiada, um peço empedrado, cultivado com laranjeiras, jaqueiras, bananeiras, e cercado com cerca viva, tendo a casa acima citada as dimensões de 5,30 m x 9, 00m. - Por informações colhidas no local, fui informado pertencerem, as benfeitorias em causa, ao Sr. JOSÉ FONSECA DE CASTRO. - Julgando ter satisfeito, no que ora solicita, a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, opino pelo encaminhamento do presente processo à referida Comissão. - A consideração do Sr. Encarregado Chefe - Santa Cruz, 17-11-142 (a) EMMANUEL DA SILVEIRA CAMARA - Eng^o Serie XIX."

A vista do exposto, SERGIO JOAQUIM MOREIRA deve apresentar uma certidão do registro de seu nascimento, dada a divergência existente entre a sua certidão de casamento e a de obito de JOÃO TITO MOREIRA.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

D E S P A C H O

Havendo o Dr. MILTON ARRUDA, em requerimento n° 5530 de 20 do corrente, declarado, na qualidade de inventariante dos bens deixados por seu falecido pai - MANOEL GOMES DE ARRUDA, que reconhece nada ter o respectivo espólio com a gleba aforada a JOÃO TITO MOREIRA, situada à Estrada Geral de Santa Cruz, por onde mede 11 metros de extensão, terreno esse que é disputado por D. OTILIA RAMOS BARBOSA e por SERGIO JOAQUIM MOREIRA, como se vê dos requerimentos ns. 46, 2238, 2477 e 423, anexados ao presente processo, resolve esta Comissão, mandar desanexar aqueles quatro requerimentos e documentos que os acompanham, assim como a carta de aforamento expedida em favor de JOÃO TITO MOREIRA, afin de constituírem processo em separado, tendo como principal o requerimento n° 46 acima referido, juntando-se aos mesmos uma cópia autêntica do relatório aprovado por esta Comissão em sessão de 28-1-1943.

Tendo sido ainda verificado por esta Comissão que o processo n° 4243, em que é requerente JOSÉ FONSECA DE CASTRO, nada tem de comum com o presente processo, mas com o de n° 1988, em que é requerente MANOEL JOSÉ GOMES DE ARRUDA, resolve mandar desanexar do presente o processo n° 4243 e anexar ao de n° 1988, e que, cumprido este despacho pelo Sr. Secretário, voltem os processos 1988 e 1989 a esta Comissão para decisões finais.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943

D E S P A C H O

Havendo o Dr. MILTON ARRUDA, em requerimento n° 5530 de 20 de corrente, declarado, na qualidade de inventariante dos bens deixados por seu falecido pai - MANOEL GOMES DE ARRUDA, que reconhece nada ter o respectivo espólio com a gleba aforada a JOÃO TIPO MORNIRA, situada à Estrada Geral de Santa Cruz, por onde mede 11 metros de extensão, terreno esse que é disputado por D. OTILIA RAMOS BARBOSA e por SERGIO JOAQUIM MORNIRA, como se vê dos requerimentos ns. 46, 2238, 2477 e 423, anexados ao presente processo, resolve esta Comissão, mandar desanexar aqueles quatro requerimentos e documentos que os acompanham, assim como a carta de aforamento expedida em favor de JOÃO TIPO MORNIRA, a fim de constituir-se em separado, tendo como principal o requerimento n° 46 acima referido, juntando-se aos mesmos uma cópia autêntica do relatório aprovado por esta Comissão em sessão de 28-1-1943.

Tendo sido ainda verificado por esta Comissão que o processo n° 4243, em que é requerente JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, nada tem de comum com o presente processo, mas com o de n° 1988, em que é requerente MANOEL JOSÉ GOMES DE ARRUDA, resolve mandar desanexar do presente o processo n° 4243 e anexar ao de n° 1988, e que, cumprido este despacho pelo Sr. Secretário, voltem os processos 1988 e 1989 a esta Comissão para decisões finais.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943

D E S P A C H O

A Comissão julgou extintos os aforamentos feitos a MANOEL GOMES ARRUDA, do terreno à rua da Matriz, hoje rua General Olímpio com 44 m. de frente, por 110 de fundos; do situado à Estrada Geral de Santa Cruz, com 22 m. de frente; do localizado no lugar denominado "Curral Falso", com 110 m. de frente; do situado à Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Felipe Cardoso, com 154 m. de frente e 110 m. de cada lado; e do localizado à rua do Comercio, hoje Senador Câmara, com uma e meia braças, por terem todos caído em comisso por falta de pagamento de fôros, sendo que o ultimo desde 1906 e os demais desde 1905, como consta dos documentos indicados no relatório aprovado em sessão de 7-8 - 1941, sendo licito ao espólio do referido MANOEL GOMES ARRUDA, ressalvado e disposto no artº 23 e dentro do prazo de seis meses, regulariza-los e adquirir o dominio pleno, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiverem realizado, de acordo com o disposto no paragrafo unico do artº 6º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943

(av) - L. P. L.
 (a) - P. F. J.
 (a) - R. D.

D E S P A C H O

A Comissão julgou extintos os aforamentos feitos a MANOEL GOMES ARRUDA, do terreno à rua da Matriz, hoje rua General Olímpio com 44 m. de frente, por 110 de fundos; do situado à Estrada Geral de Santa Cruz, com 22 m. de frente; do localizado no lugar denominado "Curral Falso", com 110 m. de frente; do situado à Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Felipe Cardoso, com 154 m. de frente e 110 m. de cada lado; e do localizado à rua do Comercio, hoje Senador Camara, com uma e meia braças, por terem todos caído em comisso por falta de pagamento de fóros, sendo que o ultimo desde 1906 e os demais desde 1903, como consta dos documentos indicados no relatório aprovado em sessão de 7-8 - 1941, sendo licito ao espolio do referido MANOEL GOMES ARRUDA, ressalvado o disposto no artº 23 e dentro do prazo de seis meses, regulariza-los e adquirir o dominio pleno, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiverem realizado, de acordo com o disposto no paragrafo unico do artº 6º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943

(a) - L. P. L.
 (a) - P. F. J.
 (a) - H. D.

D E S P A C H O

A Comissão julgou extintos os aforamentos feitos a MANOEL GOMES ARRUDA, do terreno à rua da Matriz, hoje rua General Olimpio com 44 m. de frente, por 110 de fundos; do situado à Estrada Geral de Santa Cruz, com 22 m. de frente; do localizado no lugar denominado "Curral Falso", com 110 m. de frente; do situado à Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Felipe Cardoso, com 154 m. de frente e 110 m. de cada lado; e do localizado à rua do Comercio, hoje Senador Camara, com uma e meia braças, por terem todos caído em comisso por falta de pagamento de fôros, sendo que o ultimo desde 1906 e os demais desde 1903, como consta dos documentos indicados no relatório aprovado em sessão de 7-8 - 1941, sendo licito ao espolio do referido MANOEL GOMES ARRUDA, ressalvado o disposto no artº 23 e dentro do prazo de seis mezes, regulariza-los e adquirir o dominio pleno, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiverem realizado, de acordo com o disposto no paragrafo unico do artº 6º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943

(a) - L. P. S.

(a) - P. J. J.

(a) - H. D.

(Decreto-Lei 893)

30 de Março de 1942.

Of. 2171

Sr. Diretor do Domínio da União.

À fim de que possa esta Comissão solucionar o processo PCERTT 1.989 e anexos, referente a terrenos em Santa Cruz e em que é interessado o espólio de MANOEL GOMES ARRUDA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de serem prestadas as informações a que se refere o despacho proferido por esta Comissão em sessão de 26 do corrente mês.

Atenciosas saudações

A Comissão,
D.O. de 13-4-42 fls. 1939
G. B. H.

PCERTT - 1.989 - Requerente: WILSON ARRUDA, lotes em Santa Cruz.
"Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser vistoriado o terreno aforado a João Tito Moreira, conforme consta do Livro n° 9, de registo de lançamentos de forais e qn comisso, segundo anotação no Livro n° 10, a fls. 16, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, afim de ser verificado se existe no mesmo benfeitorias feitas por Manoel Gomes Arruda e mantidas por seus herdeiros, quais sejam e as datas em que hajam sido feitas."

PC BRTV. 3836

14/3/41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL

180-M. A.

Rio de Janeiro

Em 14 de março de 1941

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial
Revisora de Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos solicitados no ofício nº 1.024, de 2 de outubro do ano p. findo, dessa Comissão passo ás vossas mãos o incluso processo nº 83.717 de 1940, em o qual é interessado Milton Arruda.

Homero Duarte

Homero Duarte

(Chefe do Serviço)

Processo nº 83.717/40

Of. 1024

2 de outubro de 1940.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Volter

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT-1989/39, referente a terras em Santa Cruz, em que é interessado MILTON ARRUDA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de esclarecer relativamente - ao comisso alegado pelo requerente.

Atenciosas saudações.

A Comissão,
D. O. de 7/10/40 fls. 19.101
[Signature]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado esse pedido de Rose**Rio, 19.8.46**aos L.P.S.**H. D.**P.F.T.*RELATÓRIO

O S.P.U. estava executando a decisão proferida por esta Comissão no processo P.C.E.R.T.T. nº 1 989, que lá tomou o nº 226 757, e em o qual é interessado o espólio do falecido MANOEL GONZES ARRUDA, quando lhe foi presente o processo nº 97 467/46 do Ministério da Fazenda, constituído de requerimento feito por ISABEL DE FREITAS SEVA ao Exmo. Sr. Presidente da Republica e dos documentos que o acompanham.

Depois de ter anexado o primeiro processo acima referido ao ultimo, o S.P.U. encaminhou-os a esta Comissão, para que, tomando conhecimento do requerido por aquela senhora, profira a decisão que lhe parecer de direito e justiça.

Em tal requerimento ISABEL DE FREITAS SEVA, dizendo-se casada, mas não estando assistida de seu marido, pede a reconsideração da decisão proferida por esta Comissão em 11-10-1943, no processo P.C.E.R.T.T. nº 1 989, com respeito ao terreno lote nº 11 da rua do Comercio, hoje Senador Camará, em Santa Cruz, nesta capital.

Deseja a requerente seja reconhecido que o espólio de seu falecido pai SERRAVALLE DE FREITAS BASTOS estava amparado pelo disposto no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, por isso que, embora por culpa do vendedor MANOEL GONZES ARRUDA, não tenha adquirido o dominio util do referido terreno, lote nº 11 da rua Senador Camará, adquiriu a posse do mesmo e a manteve por mais de 25 anos consecutivos até quando os seus herdeiros foram obrigados a demolir o predio la existente, sob o nº 73, por intimação da Prefeitura, em virtude do estado em que se encontrava, conforme consta do memorandum nº 528, de 12-6-1939 e do processo nº 58 238 da mesma Prefeitura.

Não é possível acolher o pedido da requerente, eis que o artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, não ampara a sua pretensão, mas tão somente aos donos de benfeitorias que, embora sem titulo legitimo de propriedade, estiverem cultivando por si e regularmente terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

No caso em exame, o referido lote de terreno estava po -

porém, aforado a MANOEL GOMES ARRUDA a cujo espólio não podia esta Comissão deixar de aplicar, como fez, o disposto no parágrafo único do artº 82 da citada Decreto-lei, sendo ainda de salientar que, ao preferir esta Comissão a sua aludida decisão de 11-10-1943 nenhuma benfeitoria existia no referido lote de terreno, pois a própria casa indicada pela requerente como lá existente, fôra, segundo ela mesma esclareceu demolida em 1939, como já foi dito, e que basta para repelir a aplicação do artº 82 da citada Decreto-lei nº 893, de 1938 ao caso em apreço.

A própria requerente reconhece que MANOEL GOMES ARRUDA, embora haja declarado no requerimento de fls. 96 que vendera dito terreno a SERAFIM DE FREITAS BASTOS, não chegou a assinar a necessária escritura de compra e venda.

Portanto, só judicialmente é que a requerente poderá fazer valer contra o espólio ou os herdeiros de MANOEL GOMES ARRUDA, qualquer direito de que se julgue titular.

Esta Comissão não tem, entre as suas atribuições, a de dirimir questões entre particulares, pelo que, atendendo ao já exposto neste relatório, mantenha a decisão cuja reconsideração é pedida pela requerente.

Deve, pois, ser restituído este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 1946

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Reprovado em sessão de hoje
Rio, 19-8-46
aa) L.P.S.
H. D.
P.F.T.

R E L A T Ó R I O

O S.P.U. estava executando a decisão proferida por esta Comissão no processo P.C.E.R.T.T. nº 1 989, que lá tomou o nº 226 757, e em o qual é interessado o espólio do falecido MANOEL GOMES ARRUDA, quando lhe foi presente o processo nº 97 467/46 do Ministério da Fazenda, constituído do requerimento feito por ISABEL DE FREITAS SENA ao Exmo. Sr. Presidente da República e dos documentos que o acompanham.

Depois de ter anexado o primeiro processo acima referido ao ultimo, o S.P.U. encaminhou-os a esta Comissão, para que, tomando conhecimento do requerido por aquela senhora, profira a decisão que lhe parecer de direito e justiça.

Em tal requerimento ISABEL DE FREITAS SENA, dizendo-se casada, mas não estando assistida de seu marido, pede a reconsideração da decisão proferida por esta Comissão em 11-10-1943, no processo P.C.E.R.T.T. nº 1 989, com respeito ao terreno lote nº 11 da rua do Comercio, hoje Senador Camará, em Santa Cruz, nesta capital.

Deseja a requerente seja reconhecido que o espólio de seu falecido pai SERAFIM DE FREITAS BASTOS estava amparado pelo disposto no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, por isso que, embora por culpa do vendedor MANOEL GOMES ARRUDA, não tenha adquirido o dominio util do referido terreno, lote nº 11 da rua Senador Camará, adquiriu a posse do mesmo e a manteve por mais de 25 anos consecutivos até quando os seus herdeiros foram obrigados a demolir o predio la existente, sob o nº 73, por intimação da Prefeitura, em virtude do estado em que se encontrava, conforme consta do memorandum nº 528, de 12-6-1939 e do processo nº 58 283 da mesma Prefeitura.

Não é possível acolher o pedido da requerente, eis que o artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, não ampara a sua pretensão, mas tão somente aos donos de benfeitorias que, embora sem titulo legitimo de propriedade, estiverem cultivando por si e regularmente terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

No caso em exame, o referido lote de terreno estava po -

porém, aferido a MANOEL GOMES ARRUDA a cujo espólio não podia esta Comissão deixar de aplicar, como fez, o disposto no parágrafo único do artº 6º do citado Decreto-lei, sendo ainda de salientar que, ao proferir esta Comissão a sua aludida decisão de 11-10-1943 nenhuma benfeitoria existia no referido lote de terreno, pois a própria casa indicada pela requerente como la existente, fôra, segundo ela mesma esclarecer denclida em 1939, como já foi dito, e que basta para rebelir a aplicação do artº 3º do citado Decreto-lei nº 893, de 1938 ao caso em apreço.

A própria requerente reconhece que MANOEL GOMES ARRUDA, embora haja declarado no requerimento de fls. 96 que vendera dito terreno a SERAFIM DE FREITAS BASTOS, não chegou a assinar a necessaria escritura de compra e venda.

Portanto, só judicialmente é que a requerente poderá fazer valer contra o espólio ou os herdeiros de MANOEL GOMES ARRUDA, qualquer direito de que se julgue titular.

Esta Comissão não tem, entre as suas atribuições, a de dirimir questões entre particulares, pelo que, atendendo ao já exposto neste relatório, mantenha a decisão cuja reconsideração é pedida pela requerente.

Deve, pois, ser restituído este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 1946

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

5779
30-8-46

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 1 989, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado MANOEL GOMES ARRUDA.

Atenciosas saudações

A Comissão,